



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
 Prefeitura Municipal de Domingos Martins
 Pregão Eletrônico - 000031/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
02/10/2025 12:20	02/10/2025 13:00	13/10/2025 23:59	16/10/2025 08:00	16/10/2025 08:30

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
13/10/2025 - 11:39:28	Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 - Domingos Martins	13/10/2025 - 11:39:28	Indeferido	

Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, com endereço a rua Aluísio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 0031/2025 proposto pelo Município de Domingos Martins conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.

DO ATO COMBATIDO:

Conforme o Edital, foi agendado para às 9h do dia 16.10.2025, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 031/2025. Com isso, a apresentação desta IMPUGNAÇÃO dá-se de forma totalmente tempestiva.

A licitação tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo caçamba truck, com motorista e encargos inclusos, para o transporte de cascalho, manilhas, pranchões e outros materiais de infraestrutura, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Interior e Transporte e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área da Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos.

DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO

Impérioso observar-se o item que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.

DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE

O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas acaimbarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a LÉI 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º.

Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; ad argumentandum, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965.

Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, item 9.11, no quesito "Qualificação Técnica", a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho.

Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.

A prestação de serviços terceirizados de locação de veículos com disponibilização de condutores pela contratada, objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração.

Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante.

Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.

DO PEDIDO

Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES.

Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transrito a seguir:

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.

Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade. Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.





Julgamento: Considerando que não ser possível inserir anexo neste campo para responder tal pedido, vamos descrever abaixo parte do parecer jurídico, e vamos anexar em "Documentos do Processo" o parecer na íntegra.

"9. No mérito, contudo, a impugnação não merece acolhida.

(...)

12. Sem embargo, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quando instado a se manifestar sobre a possibilidade de exigir registro no CRA, indicou o seguinte:

(...)

Por fim, cabe ressaltar que há manifestações deste TCE-ES no sentido de que o registro no CRA somente pode ser exigido se o objeto da licitação envolver atividade de administração como atividade primária. Nesse sentido, apontam-se os acórdãos 978 e 979, ambos de 2014. Conquanto em ambos a irregularidade tenha sido afastada (por outro motivo), ficou claro na fundamentação do acórdão que o "registro no CRA somente seria obrigatório quando o objeto a ser contratado for decorrente da atividade básica e não em relação a atividades secundárias". Ambos acórdãos tratam de serviços de transporte escolar, no entanto, a razão da decisão aplica-se ao caso ora em exame, qual seja, exigir-se registro no conselho de administração apenas quando o objeto do contrato (a atividade básica) for relacionado à administração.

(...)

13. A razão de decidir dos precedentes aponta que só é possível exigir como condição de habilitação técnica dos licitantes o registro no CRA/ES quando sua atividade primária diz respeito ao escopo de fiscalização do Conselho. Todavia, esse não parece ser o caso do serviço de locação de caminhão tipo caçamba truck, ainda que o serviço inclua motoristas."

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ALUGUEL DE CACAMBA TRUCK , EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE. O VEICULO A SER CONTRATADO DEVERA ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MINIMOS:ANO DE FABRICACAO: POSTERIOR A 2010;CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE: 15 TONELADAS;EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO;SEGURO TOTAL: OBRIGATORIO;MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA: COMPROVADAMENTE EMDIA.	288,99	3.000,00	h	Aceito

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Conforme o item 1.11 do edital.

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	ALUGUEL DE CACAMBA TRUCK , equipado com cacamba basculante. O veículo a ser contratado devera atender aos seguintes requisitos minimos:Ano de fabricacao: posterior a 2010;Capacidade minima de transporte: 15 toneladas;Em bom estado de conservacao;Seguro total: obrigatorio;Manutencao preventiva e corretiva: comprovadamente emdia.	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/10/2025 - 12:19	Pregão Eletrônico 031-2025 - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo caçamba truck.pdf
13/10/2025 - 11:40	Parecer - impugnação - proc. 9462.25 - registro no CRA - PE 031.25.docx.pdf
18/11/2025 - 09:36	PARECER SECFAZ BALANÇO BM HERINGER.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/10/2025 - 09:20:06	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/10/2025 - 10:05:36	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/10/2025 - 11:24:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000031/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total





0001	ALUGUEL DE CACAMBA TRUCK , equipado com cacamba basculante. O veiculo a ser contratado devera atender aos seguintes requisitos minimos:Ano de fabricacao: posterior a 2010;Capacidade minima de transporte: 15 toneladas;Em bom estado de conservacao;Seguro total: obrigatorio;Manutencao preventiva e corretiva: comprovadamente emdia.	BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	N/C	N/C	179,00	3.000,00	537.000,00
------	---	--	-----	-----	--------	----------	------------

Declarações Obrigatorias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ALUGUEL DE CACAMBA TRUCK , equipado com cacamba basculante. O veiculo a ser contratado devera atender aos seguintes requisitos minimos:Ano de fabricacao: posterior a 2010;Capacidade minima de transporte: 15 toneladas;Em bom estado de conservacao;Seguro total: obrigatorio;Manutencao preventiva e corretiva: comprovadamente emdia.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	14.381.980/0001-24	03/10/2025 - 11:25:02	N/C	N/C	3.000,00	R\$450,00	R\$ 1.350.000,00	Sim
PROSERVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	31.029.227/0001-93	13/10/2025 - 13:14:03	N/C	N/C	3.000,00	R\$286,00	R\$ 858.000,00	Sim
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	31.736.796/0001-79	13/10/2025 - 17:20:37	N/C	N/C	3.000,00	R\$300,00	R\$ 900.000,00	Não
AMBIENTAL RECICLA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	37.704.394/0001-79	14/10/2025 - 17:47:44	N/C	N/C	3.000,00	R\$400,00	R\$ 1.200.000,00	Sim
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	15/10/2025 - 10:23:44	N/C	N/C	3.000,00	R\$338,00	R\$ 1.014.000,00	Não
L. K. RODRIGUES LTDA	08.314.397/0001-06	15/10/2025 - 12:58:29	N/C	N/C	3.000,00	R\$180,00	R\$ 540.000,00	Sim
BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	28.366.005/0001-51	15/10/2025 - 16:16:27	N/C	N/C	3.000,00	R\$270,00	R\$ 810.000,00	Sim
EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.	60.024.732/0001-43	15/10/2025 - 20:02:14	N/C	N/C	3.000,00	R\$50.000,00	R\$ 150.000.000,00	Sim
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	15/10/2025 - 21:57:20	N/C	N/C	3.000,00	R\$295,00	R\$ 885.000,00	Sim
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	16/10/2025 - 07:33:16	N/C	N/C	3.000,00	R\$300,00	R\$ 900.000,00	Sim





Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	14.381.980/0001-24	90 dias
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	31.736.796/0001-79	120 dias
THOMPSON ENGENHARIA LTDA	36.758.622/0001-20	91 dias
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	120 dias
BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	28.366.005/0001-51	90 dias
PROSERVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	31.029.227/0001-93	120 dias
L. K. RODRIGUES LTDA	08.314.397/0001-06	90 dias
EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.	60.024.732/0001-43	120 dias
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	90 dias
AMBIENTAL RECICLA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	37.704.394/0001-79	90 dias

Lances Enviados

0001 - ALUGUEL DE CACAMBA TRUCK , equipado com cacamba basculante. O veiculo a ser contratado devera atender aos seguintes requisitos minimos:Ano de fabricacao: posterior a 2010;Capacidade minima de transporte: 15 toneladas;Em bom estado de conservacao;Seguro total: obrigatorio;Manutencao preventiva e corretiva: comprovadamente emdia.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/10/2025 - 11:25:02	450,00 (proposta)	14.381.980/0001-24 - JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
13/10/2025 - 13:14:03	286,00 (proposta)	31.029.227/0001-93 - PROSERVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	Válido
13/10/2025 - 17:20:37	300,00 (proposta)	31.736.796/0001-79 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Válido
14/10/2025 - 17:47:44	400,00 (proposta)	37.704.394/0001-79 - AMBIENTAL RECICLA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	Válido
15/10/2025 - 10:23:44	338,00 (proposta)	36.758.622/0001-20 - THOMPSON ENGENHARIA LTDA	Válido
15/10/2025 - 12:58:29	180,00 (proposta)	08.314.397/0001-06 - L. K. RODRIGUES LTDA	Válido
15/10/2025 - 16:16:27	270,00 (proposta)	28.366.005/0001-51 - BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
15/10/2025 - 20:02:14	50.000,00 (proposta)	60.024.732/0001-43 - EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.	Válido
15/10/2025 - 21:57:20	295,00 (proposta)	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
16/10/2025 - 07:33:16	300,00 (proposta)	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:02:59	200,00	60.024.732/0001-43 - EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.	Válido
16/10/2025 - 09:04:46	265,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:05:25	260,00	14.381.980/0001-24 - JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:05:29	265,09	31.736.796/0001-79 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:07:09	260,00	37.704.394/0001-79 - AMBIENTAL RECICLA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:07:49	235,00	36.758.622/0001-20 - THOMPSON ENGENHARIA LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:11:16	259,00	31.736.796/0001-79 - FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:11:26	230,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:12:04	179,00	28.366.005/0001-51 - BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Válido





16/10/2025 - 09:12:43	250,00	37.704.394/0001-79 - AMBIENTAL RECICLA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:12:54	258,00	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:13:12	200,00	36.758.622/0001-20 - THOMPSON ENGENHARIA LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:14:32	249,00	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/10/2025 - 09:16:05	229,00	14.381.980/0001-24 - JADZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/10/2025 - 11:24:00	28.366.005/0001-51 - BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	DOCS BMH PE 0312025 Domingos Martins.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/11/2025 - 10:10	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
13/10/2025 - 11:40:06	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - impugnação - proc. 9462.25 - registro no CRA - PE 031.25.docx.pdf) em 13/10/2025 às 11:40.
16/10/2025 - 08:37:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/10/2025 - 09:00:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/10/2025 - 09:00:10	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/10/2025 - 09:00:10	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/10/2025 - 09:00:44	Pregoeiro	Bom dia, prezados licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 031/2025.
16/10/2025 - 09:01:10	Pregoeiro	Registrarmos que todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
16/10/2025 - 09:01:29	Pregoeiro	Esclarecemos que a exclusão de lance pela Pregoeira durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de preço.
16/10/2025 - 09:01:51	Pregoeiro	Cabe a esta Pregoeira apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante o mesmo com o sistema Portal de Compras Públicas, deve-se entrar em contato com o suporte do portal.
16/10/2025 - 09:02:09	Pregoeiro	Ressaltamos que esta administração considera que todas as propostas apresentadas têm validade mínima de 90 dias de acordo com o item 6.3 do edital, mesmo que registrada com validade inferior neste Portal.
16/10/2025 - 09:02:36	Pregoeiro	Após avisos, vamos dar início à disputa.
16/10/2025 - 09:02:42	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/10/2025 - 09:02:42	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/10/2025 - 09:06:36	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 200,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
16/10/2025 - 09:08:14	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 200,00 para o item 0001 foi rejeitado pelo pregoeiro.
16/10/2025 - 09:08:14	Sistema	Motivo: Não aceitamos o cancelamento solicitado no lote, pois o valor está próximo dos últimos lances ofertados, não caracterizando preço inexistente.
16/10/2025 - 09:10:44	Pregoeiro	Caso não consigam cobrir o menor preço registrem seus lances intermediários
16/10/2025 - 09:18:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/10/2025 - 09:19:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME com lance de R\$ 179,00.
16/10/2025 - 09:20:06	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:30 do dia 16/10/2025.
16/10/2025 - 09:20:06	Sistema	Motivo: Convocamos as empresas arrematantes dos lotes para negociação, conforme item 7.30 do edital.
16/10/2025 - 09:21:00	Pregoeiro	Convocamos as empresas arrematantes dos lotes para negociação, conforme item 7.30 do edital.
16/10/2025 - 09:22:06	F. BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES	Negociação Item 0001: Bom dia Sr. Pregoeiro. Estamos em nosso preço limite para negociação.





16/10/2025 - 09:30:36	Sistema	O fornecedor BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
16/10/2025 - 09:32:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/10/2025 às 10:03.
16/10/2025 - 09:34:03	Pregoeiro	Fica aberto prazo para manifestação motivada de intenção de recurso quanto a proposta, nos termos do item 11.1 do edital, portanto, até às 10h03 de hoje 16/10/25.
16/10/2025 - 10:04:02	Pregoeiro	Após consulta nos cadastros descritos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do edital, convocamos a arrematante do lote para anexação dos documentos de habilitação e proposta readequada conforme exigido nos itens 9.2 e 10.1 do edital.
16/10/2025 - 10:05:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:06 do dia 17/10/2025.
16/10/2025 - 10:05:36	Sistema	Motivo: Convocamos a arrematante do lote para anexação dos documentos de habilitação e proposta readequada conforme exigido nos itens 9.2 e 10.1 do edital.
16/10/2025 - 10:06:35	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos no certame.
16/10/2025 - 10:07:06	Pregoeiro	Estamos encerrando esta sessão. Ficamos a disposição. Bom dia!
16/10/2025 - 11:24:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/11/2025 - 09:21:10	Pregoeiro	Bom dia prezados licitantes!
17/11/2025 - 09:21:54	Pregoeiro	Fica agendada a retomada deste certame para amanhã, dia 18/11/25 às 09h30.
18/11/2025 - 09:34:01	Pregoeiro	Bom dia, prezados licitantes!
18/11/2025 - 09:34:16	Pregoeiro	Conforme avisado via chat, estamos retomando a sessão deste pregão.
18/11/2025 - 09:35:11	Pregoeiro	A empresa BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA enviou toda a documentação solicitada, porém, devido ao balanço de 2024 ter apresentado um prejuízo, esta Pregoeira encaminhou a documentação de qualificação econômico-financeira para a Secretaria da Fazenda desta municipalidade analisar, conforme anexaremos o parecer técnico nesta plataforma.
18/11/2025 - 09:36:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER SECFAZ BALANÇO BM HERINGER.pdf) em 18/11/2025 às 09:36.
18/11/2025 - 09:37:34	Pregoeiro	Assim, após análise dos documentos e parecer técnico (anexo), a empresa BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA foi considerada, habilitada.
18/11/2025 - 09:38:23	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.
18/11/2025 - 09:40:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/11/2025 às 09:50.
18/11/2025 - 09:41:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 18/11/2025 às 10:10.
18/11/2025 - 09:42:18	Pregoeiro	Reitero que o horário correto para manifestação de recurso é até as 10:10 de hoje.
18/11/2025 - 09:43:34	Pregoeiro	Considerando a indicação do vencedor, fica aberto prazo para manifestação motivada de intenção de recurso quanto a habilitação, nos termos do item 11.1 do edital, portanto, até às 10:10 de hoje - 18/11/25
18/11/2025 - 10:10:45	Pregoeiro	Estamos encerrando esta sessão, considerando que nenhuma empresa manifestou recurso, daremos andamento no processo encaminhando para parecer jurídico para fins de adjudicação e homologação.
18/11/2025 - 10:11:10	Pregoeiro	Bom dia!
18/11/2025 - 10:11:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Ariana Cristina Beltram da Silva	18/11/2025 - 13:42:50
Nadia Amelia Uliana Rosa	18/11/2025 - 13:42:50
Paulo Sergio Reetz	18/11/2025 - 13:42:50
Ariana Cristina Beltram da Silva	18/11/2025 - 13:42:56
Paulo Sergio Reetz	18/11/2025 - 13:42:56

Thamiris Mayer Lampier Santanna

Pregoeiro

Ariana Cristina Beltram da Silva

Apoio





Paulo Sergio Reetz

Apoio

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.domingosmartins.es.gov.br/> Chave: 797a840e-2ddf-45fe-9499-5dd87d652256
Documentos Diversos Nº 011000/2025

Página 7 de 7

